



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Entre Rios de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Ofício n.º GAB 019/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Projeto Social Remanescente, mediante celebração de Termo de Fomento.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas,

Cumprimento-os cordialmente, encaminho o anexo projeto de lei para deliberação e aprovação dos ilustres Vereadores, que autoriza a realização de parceria entre a Administração Pública municipal e o Projeto Social Remanescente, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de manutenção do projeto "Ensinando para a Vida", conforme anexa cópia do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que atende 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes no bairro Sassafrás.

Acompanha, também, o referido projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas financeiras públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Pelo exposto, em razão do absoluto interesse público na matéria, solicito a apreciação e aprovação do referido projeto de lei e na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração aos componentes desta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,



Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Bruno Asevedo Coelho Silva

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Anexo:

Cópia do Plano de Trabalho Associação Cultural Vozes de Entre Rios de Minas

Recebido em 30/01/26



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, CNPJ 58.265.490/0001-38, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador-Geral do Município